PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DO LOTEAMENTO PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos de direto, desafetada de sua caracterização original as áreas abaixo descritas, constantes na matrícula nº 9.723, L 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Santarém:

ÁREA INSTITUCIONAL 01 – com 1.560,00 m² de área triangular, localizado na Rua Duque de Caxias, esquina com Rua Bela Vista, limitando-se ao Leste ou frente com a Rua Duque de Caxias, medindo 104,00 metros; ao Sul com a Rua Bela Vista, medindo 30,00 metros; ao Oeste com Lote 02 de Propriedade de Francisco Rodrigues Aguiar, medindo 106,00 metros.

ÁREA INSTITUCIONAL 02 – com 2.600,00 m² de área trapezoidal, localizado na Rua Ipojucan a 102,54m da Alameda Lira, limitando-se ao Sul ou frente com a Rua Ipojucan, medindo 40,00 metros; ao Leste com lotes da Quadra L do Loteamento Primavera, medindo 104,00 metros; ao Norte com Rua Bela Vista, medindo 10,00 metros; e ao Oeste com o Lote 02 de Propriedade de Francisco Rodrigues Aguiar, medindo 106,00 metros.

ÁREA INSTITUCIONAL 03 – com 2.312,50 m² de área triangular, localizado na Avenida Olavo Bilac a 148,74m da Alameda Lira, limitando-se ao Sul com a Avenida Olavo Bilac, medindo 35,00 metros; ao Leste com prolongamento da Alameda Lira, medindo 125,00 metros e ao Oeste com Lote 02 de propriedade de Francisco Rodrigues Aguiar, medindo 130,00 metros.

ÁREA INSTITUCIONAL 04 – com 1.245,00 m² de área triangular, localizado na Rua Itupiranga, esquina com Travessa Oriente, limitando-se ao Norte com a Rua Itupiranga, medindo 30,30 metros; ao Leste com Travessa Oriente, medindo 86,00 metros, e ao Oeste com Alameda Áries, medindo 83,00 metros.

ÁREA INSTITUCIONAL 05 – com 2.231,50 m² de área trapezoidal, localizado na Rua Ipojucan, esquina com Alameda Aquário, limitando-se ao Sul com a Rua Ipojucan, medindo 14,00 metros; ao Leste Travessa Oriente, medindo 84,00 metros, e ao Oeste com Alameda Aquário, medindo 79,00 metros e ao Norte com Lotes da Quadra H, do Loteamento Primavera, medindo 43,00 metros.

ÁREA INSTITUCIONAL 06 – com 791,00 m² de área regular, com 7,00m de largura, por 113,00 metros de profundidade, limitando-se ao Norte ou frente com a Rua Ipojucan; ao Oeste com Alameda Aquário, ao Sul com Avenida Olavo Bilac e ao Leste com Loteamento Santarenzinho de José Carneiro da Cunha.

ARRUAMENTOS – 10.416,88 m² de área destinadas para arruamento, atualmente descaracterizadas, devidamente indicadas na planta urbanística.

Art. 2° A desafetação incide unicamente sobre as áreas descritas no artigo antecedente, permanecendo as frações do remanescente, sob a forma originalmente destinada.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB adotará os procedimentos administrativos internos e perante cartório imobiliário objetivando regularizar as alterações nos respectivos assentamentos.

Parágrafo único. As áreas serão fracionadas, na forma prevista na legislação vigente, respeitando a efetiva ocupação, conforme cadastro multifinalitário.

Art. 4º Procedida a desafetação na forma do art. 1º, sucederá a regularização nos termos da Lei 17.775/2003 e Lei 20.852/2019 aos interessados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, dispõe sobre desafetação de áreas localizadas no Loteamento Primavera, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado no art. 75, § 4º da Lei Orgânica Municipal que estabelece que a desafetação dos bens públicos dependerá de Lei, foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes, mediante Processo Administrativo de nº 1144/2018-CHDU, a desafetação e afetação de área urbana do Bairro Santarenzinho e Novo Horizonte e sua autorização para alienação por venda, referente às áreas constantes nas matrículas nº 1.940 e nº 15.305 do Cartório de Registro de Imóveis de Santarém, conforme descrição abaixo:

ÁREA INSTITUCIONAL 01 – com 1.560,00 m² de área triangular, localizado na Rua Duque de Caxias, esquina com Rua Bela Vista, limitando-se ao Leste ou frente com a Rua Duque de Caxias, medindo 104,00 metros; ao Sul com a Rua Bela Vista, medindo 30,00 metros; ao Oeste com Lote 02 de Propriedade de Francisco Rodrigues Aguiar, medindo 106,00 metros.

ÁREA INSTITUCIONAL 02 – com 2.600,00 m² de área trapezoidal, localizado na Rua Ipojucan à 102,54m da Alameda Lira, limitando-se ao Sul ou frente com a Rua Ipojucan, medindo 40,00 metros; ao Leste com lotes da Quadra L do Loteamento Primavera, medindo 104,00 metros, ao Norte com Rua Bela Vista, medindo 10,00 metros e ao Oeste com o Lote 02 de Propriedade de Francisco Rodrigues Aguiar, medindo 106,00 metros.

ÁREA INSTITUCIONAL 03 – com 2.312,50 m² de área triangular, localizado na Avenida Olavo Bilac à 148,74m da Alameda Lira, limitando-se ao Sul com a Avenida Olavo Bilac, medindo 35,00 metros; ao Leste com prolongamento da Alameda Lira, medindo 125,00 metros, e ao Oeste com Lote 02 de Propriedade de Francisco Rodrigues Aguiar, medindo 130,00 metros.

ÁREA INSTITUCIONAL 04 – com 1.245,00 m² de área triangular, localizado na Rua Itupiranga, esquina com Travessa Oriente, limitando-se ao Norte com a Rua Itupiranga, medindo 30,30 metros; ao Leste com Travessa Oriente, medindo 86,00 metros, e ao Oeste com Alameda Áries, medindo 83,00 metros.

ÁREA INSTITUCIONAL 05 – com 2.231,50 m² de área trapezoidal, localizado na Rua Ipojucan, esquina com Alameda Aquário, limitando-se ao Sul com a Rua Ipojucan, medindo 14,00 metros; ao Leste Travessa Oriente, medindo 84,00 metros, e ao Oeste com Alameda Aquário, medindo 79,00 metros e ao Norte com Lotes da Quadra H, do Loteamento Primavera, medindo 43,00 metros.

ÁREA INSTITUCIONAL 06 – com 791,00 m² de área regular, com 7,00m de largura, por 113,00 metros de profundidade, limitando-se ao Norte ou frente com a Rua Ipojucan; ao Oeste com Alameda Aquário, ao Sul com Avenida Olavo Bilac e ao Leste com Loteamento Santarenzinho de José Carneiro da Cunha.

ARRUAMENTOS – 10.203,11 m² de área destinadas para arruamento, atualmente descaracterizadas, devidamente indicadas na planta urbanística.

Cumpre-me anotar que essas áreas foram criadas originariamente para uso comum, mas acabaram por serem ocupadas ao longo dos anos por particulares ficando irremediavelmente consolidadas tais ocupações, urgindo, destarte, suas regularizações fundiárias pelo Poder Público, que tem ao seu alcance o instituto da desafetação para conseqüente liberação para obtenção dessa regularização, na forma das Leis Municipais nº 17.775/2003 e 20.852/2019. Nestas condições, diante do que determina o artigo 75, §4º da Lei Orgânica Municipal, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a desafetação das áreas situadas no Loteamento Primavera, submetendo à apreciação deste Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, conforme Processo nº 0950/2020 – CHDU e observado o interesse público, destinando-se a ocupação para fins residenciais e comerciais.

Santarém, 15 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém